

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

PROCESSO SEI nº: 60242020/0000926-8

SAS - MB

EDITAL nº: 112/SMADS/20

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: SCFV- CCA

CAPACIDADE:120

O Comitê de Seleção recebeu em 13/04/2020, para o certame supracitado, uma proposta: da Organização Social da Sociedade Civil (OSC) denominada Instituto Fomentando Redes e Empreendedorismo Social, CNPJ nº 10.589.848/0001-51. Após a sessão pública realizada em 28/04/2020 o comitê reuniu-se para análise da proposta, considerando o que dispõe a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, alterada IN 01/SMADS/19. O comitê chegou as seguintes conclusões: O Item 1- Dados do Serviço, não foi apresentado no Plano de Trabalho; No item 4- Descrição das metas a serem atingidas e parâmetros para aferição de seu cumprimento a OSC não apresentou conforme Edital, pois não contemplou todas as metas e parâmetros de aferição descritos no artigo 116 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, alterada pela IN 01/SMADS/19; Item 5- Forma de Cumprimento das Metas, a OSC não apresentou em conformidade com o Edital, não consta a forma de cumprimento das metas, tendo descrito apenas a forma de avaliação; No item 7.1 – Plano de aplicação dos recursos da parceria a OSC não está em conformidade com o Edital, apresentando as seguintes incorreções: número do edital, número do Processo de Celebração e o Valor do Repasse Mensal; No item 7.3 Descrição das despesas que serão rateadas estão incompletas, pois a OSC não apresentou os itens conforme descritos no Edital. No item 10- Quadro de desembolso para o exercício em que será firmada Parceria a OSC apresentou os valores em desacordo com o previsto no referido edital deste Processo de Chamamento Público, tendo entregado a proposta com base em outro edital de Chamamento Público; Cabe ressaltar que não serão solicitadas correções nos itens pontuados tendo em vista que os itens 4 e 5 não estão em conformidade com o presente edital e segundo a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, alterada pela IN 01/SMADS/2019 são itens que não são passíveis de correções. Com base no Artigo 24 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, alterada pela IN 01/SMADS/2019 a OSC fica impedida de dar prosseguimento ao Certame.

Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos uma única proposta da OSC Instituto Fomentando Redes e Empreendedorismo Social e observando o grau de adequação da mesma, é considerado: **GRAU INSATISFATÓRIO DE ADEQUAÇÃO**, ficando o mesmo impedido de prosseguimento.

São Paulo, 06 de Maio de 2020

Taline Santos de Jesus Cerqueira  
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção

Denise Hafuch Diogo Tavares Navarro  
Titular da Comissão de Seleção

Ariane Aparecida Gonçalves Rodrigues  
Titular (suplente) da Comissão de Seleção